

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 2729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciado José António Van Der Kellen a exercer funções dirigentes no cargo de chefe do Departamento de Pesquisa do SEF, de forma continuada, desde 16 de Janeiro de 2001 — nomeado, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de inspector superior, nível 2, da carreira de investigação e fiscalização, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, a extinguir quando vagar. A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2730/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciado Luís Filipe da Fonseca Quelhas, a exercer funções dirigentes no cargo de subdirector da Direcção Central de Fronteiras, responsável do posto de fronteira do Aeroporto de Lisboa, do SEF, de forma continuada, desde 16 de Janeiro de 2001 — nomeado, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de inspector superior, nível 2, da carreira de investigação e fiscalização, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, a extinguir quando vagar. A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2731/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciada Maria Isabel Gonçalves Baltazar, a exercer funções dirigentes no cargo de chefe do Departamento de Identificação e Peritagem Documental, do SEF, de forma continuada, desde 16 de Janeiro de 2001 — nomeada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º e do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de inspector superior, nível 2, da carreira de investigação e fiscalização, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal, a extinguir quando vagar. A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Judiciária

Despacho n.º 2732/2005 (2.ª série). — Reconhecendo a importância e a crescente expansão da produção, disponibilização e actualização de bases de dados jurídicos e a necessidade de continuação do relevante projecto de informatização da jurisprudência dos tribunais superiores, o Secretário de Estado da Justiça, por despacho de 31 de Março de 2004 (despacho n.º 7546/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 16 de Abril de 2004), autorizou que, a título de contrapartida pela colaboração prestada em regime de acumulação, fosse paga, em prestações mensais, aos magistrados, judiciais e do Ministério Público, respectivamente designados pelos presidentes daqueles tribunais, a quantia proporcional correspondente

a $\frac{1}{12}$ do respectivo vencimento anual, exceptuado o período de férias de um mês, sendo os encargos daí decorrentes suportados pelos orçamentos desses tribunais, ou pelas verbas dos cofres a eles consignadas.

Tendo-se suscitado dúvidas acerca da vigência do mencionado despacho para além de 31 de Dezembro de 2004, importa clarificar tal situação.

Assim, porque se impõe assegurar o desenvolvimento daquele projecto e, designadamente, a contínua actualização das bases de dados de jurisprudência dos tribunais superiores, prorroga-se a vigência do referido despacho n.º 7546/2004 (com excepção dos respectivos n.ºs 10 e 11), com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005 e até que se mantenham os pressupostos que lhe são subjacentes.

20 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Judiciária, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 1089/2005 (2.ª série):

Engenheiro José Maria de Freitas, perito avaliador do distrito judicial de Lisboa — alterada a morada para Avenida de António Correia de Sá, 16, rés-do-chão, esquerdo, 2745-242 Queluz.

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 1090/2005 (2.ª série):

Arquitecta Isabel Margarida Pedrosa Gonçalves Macieira, perita avaliadora do distrito judicial de Lisboa — alterada a morada para Avenida de 5 de Outubro, 42, 5.º, esquerdo, 1050-057 Lisboa.

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Aviso n.º 1091/2005 (2.ª série):

Engenheiro António de Azevedo Bártolo Ferreira de Matos, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do distrito judicial de Lisboa.

24 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Rectificação n.º 188/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 24 de Agosto de 2004, a p. 12 803, o despacho de 3 de Agosto de 2004, rectifica-se que onde se lê:

«Carmina Maria de Jesus Antunes, escritvã de direito (escalão 6, índice 640) do Tribunal da Comarca do Cartaxo — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretária de justiça (escalão 2, índice 650) do mesmo Tribunal, no período de 2 de Janeiro a 30 de Abril de 2004.»

deve ler-se:

«Carmina Maria de Jesus Antunes, escritvã de direito (escalão 6, índice 640), do Tribunal da Comarca do Cartaxo — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretária de justiça (escalão 2, índice 650) do mesmo Tribunal, no período de 2 de Janeiro a 3 de Março de 2004.»

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2733/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso de competências próprias e das que me foram delegadas e subdelegadas através do despacho n.º 24 521/2004, de 26 de Novembro, do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, delegeo e subdelego na licenciada Maria Helena Martins

da Costa Fernandes, secretária-geral-adjunta, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Assinar a correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como a realização da respectiva despesa;
- Assinar termos de aceitação de nomeação e conferir posses;
- Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- Autorizar, no que respeita a deslocações em território nacional, o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar os pedidos de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar alterações orçamentais e antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e demais legislação complementar em vigor;
- Autorizar, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até metade dos montantes legalmente atribuídos como competência própria aos directores-gerais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Araldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2734/2005 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de Celorico de Basto o exclusivo de pesca desportiva na margem direita do troço do rio Tâmega, desde a ponte de Modim de Basto/Celorico de Basto até ao Caniço, freguesia de Veade, concelho de Celorico de Basto, nas condições que a seguir se indicam:

- A concessão de pesca tem uma extensão de 2,5 km, abrangendo uma área aproximada de 3,10 ha;
- O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- A taxa devida anualmente pela concessão é de € 18,57, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devido por inteiro;

- A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Os repovoamentos com espécies aquícolas próprias do meio só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

Despacho n.º 2735/2005 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto o exclusivo de pesca desportiva na margem esquerda do troço do rio Tâmega, desde a ponte de Modim de Basto/Celorico de Basto até ao Caniço, freguesia e concelho de Mondim de Basto, nas condições que a seguir se indicam:

- A concessão de pesca tem uma extensão de 2,5 km, abrangendo uma área aproximada de 3,10 ha;
- O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará;
- A taxa devida anualmente pela concessão é de € 18,57, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
- A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devido por inteiro;
- A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Os repovoamentos com espécies aquícolas próprias do meio só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 1092/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2005, os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola da Bairrada são os constantes do quadro seguinte:

Recipiente/capacidade	VQPRD	VEQPRD
Igual ou inferior a 0,25 l . . .	€ 0,0062/unidade	
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	€ 0,0145/unidade	
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	€ 0,0289/unidade	€ 0,0574/unidade
Superior a 1 l e inferior a 2 l	€ 0,0429/unidade	€ 0,0860/unidade
Igual ou superior a 2 l	€ 0,0578/litro ou fracção	

VQPRD e VEQPRD: Bairrada.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Manuel Pombal*.

Aviso n.º 1093/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que no ano de 2005 os valores da taxa de certificação